



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MURICI

Rua Cel. Antonio Machado s/n, Campo Grande, Murici – Alagoas.  
Fone: (82) 3286-1434

**LEI Nº 490/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de bem imóvel da administração pública com bem imóvel particular para a execução de obras de ampliação da Praça Padre Cícero, localizada no Bairro Campo Grande, em Murici, Estado de Alagoas, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bem imóvel da Administração Pública Municipal com bem imóvel particular, bens adiante descritos, para fins de promover a **ampliação da Praça Padre Cícero, localizada no Bairro Campo Grande**, neste Município de Murici, Estado de Alagoas.

**Art. 2º**- O bem imóvel pertencente ao particular constitui-se de: Imóvel urbano (terreno), pertencente ao Campo Grande Sport Clube, localizado na Av. Presidente Vargas, s/n, Centro, Murici, Estado de Alagoas, com área de 0,4503 ha, sem quaisquer tipos de benfeitorias, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Murici, Alagoas, encontra-se inserido no interior da poligonal conforme memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.969.273,3604m** e **E 835.694,7323m**; muro de tijolos reto; deste, segue confrontando com a Rua Antonio Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°40'25" e 64,86 m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.969.214,26m** e **E 835.721,45m**; muro de tijolos reto; deste, segue confrontando com Rua Geraldo Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°23'45" e 69,25 m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.969.183,25m** e **E 835.659,53m**; muro de tijolos reto; deste, segue confrontando com Avenida Presidente Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°00'28" e 64,56 m até o vértice 4, de coordenadas **N 8.969.241,77m** e **E 835.632,26m**; muro de tijolos reto; deste, segue confrontando com Rua Dr. César Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°10'32" e 70,009 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição do perímetro, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

**Art. 3º** - O bem imóvel pertencente ao Município de Murici, Estado de Alagoas, registrado no Livro Nº 2-F, R. Nº 01-913, às fls. 83, do Cartório do 1º Ofício de Murici/AL., tem a seguinte descrição e área: Partindo do vértice O, situado na linha guia da Rua 01 com amarração no ponto 1 com 0°00', segue para o ponto 2 (lado 0-2) medindo 45,00m, no limite com a Quadra 23 do partido urbanístico da Cidade de Murici, com ângulo de 104°30' no vértice 0. Do ponto 2 para o 3 (lado 2-3) medindo 149,00m, limitando-se com um conjunto de casas, com ângulo de 180°00' no vértice 2. Do ponto 3 situado na linha guia da Rua 39 para o ponto 4 (lado 3-4) medindo 91,50 m, limitando-se com a Rua 39, com ângulo de 75°30' no vértice 3. Do ponto 4 situado junto ao Canal da Vaca Morta, para o ponto 5 (lado 4-5) medindo 75,00m, limitando-se com o Canal da Vaca Morta com ângulo de 109°00' no vértice 4. Do ponto 5 para o 1 (lado 5-1) medindo 117,00m, no limite com o Canal da Vaca Morta com ângulo de 167°15' no vértice 5. Do ponto 1 para o O (lado 1-0) medindo 80,00m, com angulo de 83°45' no vértice 1. Totalizando uma área de 15.729,5 m².



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE MURICI**

Rua Cel. Antonio Machado s/n, Campo Grande, Murici – Alagoas.  
Fone: (82) 3286-1434

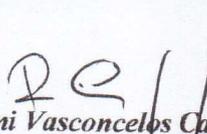
**Art. 4º** - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

**Art. 5º** - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores nem indenização de possíveis diferenças.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo obrigado a construir o Muro em torno de toda extensão do terreno a ser permutado, no prazo de 120 dias.

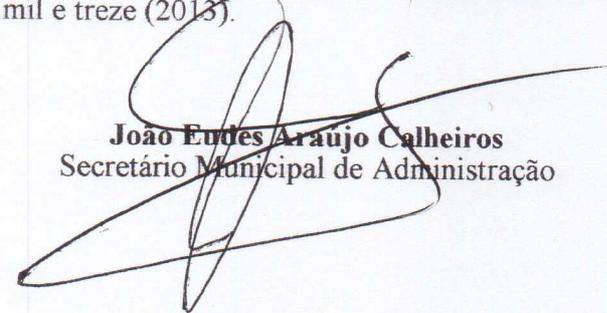
**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici, Estado de Alagoas, em 21 de junho de 2013.

  
**Remi Vasconcelos Calheiros**

**PREFEITO**

Esta Lei será publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013).

  
**João Eudes Araújo Calheiros**  
Secretário Municipal de Administração